

Edição 782 – 22 de Julho de 2020

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO ATO RATIFICATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer do Setor Jurídico, RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 118/2020 – Dispensa de Licitação nº 25/2020 (DISPENSA POR JUSTIFICATIVA), com fundamento no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações c/c artigo 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações, para aquisição de avelal descartável de procedimento para as unidades de saúde visando o enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

São Sebastião, 22 de julho de 2020.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
DIRETOR PRESIDENTE

### Processo Nº 60672/2020 – Tomada de Preços Nº 007/2020

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA ESTRADA DO CASCALHO, RUA TROPICANGA NO BAIRRO BOIÇUCANGA, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E MATERIAIS**

INFORMAÇÃO  
Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

**EGEO ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP R\$ 984.693,39** (novecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)

Data: 20/07/20

**Glauca Borges de Oliveira Silva**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações, ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:

**EGEO ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP R\$ 984.693,39** (novecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e nove centavos)

Data: 20/07/20

**Luis Eduardo B de Araujo**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

JULGAMENTO DO RECURSO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 PROCESSO Nº 60.629/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA AV. GDA MÔR LOBO VIANA (SP-055) E INTERLIGAÇÃO COM A R. PIAUÍ, COM FORNECIMENTO MÃO DE OBRA E MATERIAIS**

A COMISSÃO EM ANÁLISE AO RECURSO DA EMPRESA CONVALE CONSTRUTORA VALE DO PARAIBA EIRELI REALIZOU DILIGÊNCIA JUNTO A JUCESP E CREA. O CREA INFORMOU QUE ATUALMENTE A RECORRENTE ESTÁ REGISTRADA NO ÓRGÃO PARA EXERCER ATIVIDADES TÉCNICAS EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, TENDO ANOTADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO APENAS O ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO EDUARDO SANTO ANTONIO BERTAGNE, INFORMANDO AINDA QUE CONSTA DÉBITO DA ANUIDADE DE 2019 E REVISÃO IMPEDITIVA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO POR NÃO TER ANOTADO PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL. COM RELAÇÃO À CAT APRESENTADA, O CREA VERIFICOU ALGUMAS IRREGULARIDADES AS QUAIS IMPEDEM QUE O CREA CONFIRME A SUA AUTENTICIDADE, TENDO SIDO INSTAURADO PROCESSO PRÓPRIO NO ÓRGÃO SOB Nº SF-600/2020. NESTES TERMOS É ACEITO "PARCIALMENTE" O RECURSO, NO TOCANTE A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, PORÉM, DECIDE-SE MANTER-SE A INABILITAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE DIANTE DOS NOVOS FATOS APURADOS, OS QUAIS LEVAM AO NÃO ATENDIMENTO AOS TERMOS DO EDITAL.

SÃO SEBASTIÃO, 20 DE JULHO DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

### EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

1.REF: AUTO DE MULTA Nº 65417 – PROC. 1081/2020.

Tendo sido improficuos os meios de intimação pessoal, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO a recolher a multa.

2. SUJEITO PASSIVO: Pedro Januário dos Santos– CPF Nº. 915.405.856-20

3. INFRAÇÃO: Multado pelo Art.º 42, Inciso XI da Lei 2494/17, por pernoitar em área pública.

4. Fica a partir da data de publicação do presente, estabelecido o prazo de 30 dias corridos para pagamento dos valores mencionados, de acordo com o artigo 160 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, na sede da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, situada à Rua Sebastião Silvestre Neves, 185, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 10 às 17 horas.

5. O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS

22 de julho de 2020

### EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

1.REF: AUTO DE MULTA Nº 65416 – PROC. 1083/2020.

Tendo sido improficuos os meios de intimação pessoal, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO a recolher a multa.

2. SUJEITO PASSIVO: Laura Trindade– CPF Nº. 972.604.448-00

3. INFRAÇÃO: Multado pelo Art.º 42, Inciso XI da Lei 2494/17, por pernoitar em área pública.

4. Fica a partir da data de publicação do presente, estabelecido o prazo de 30 dias corridos para pagamento dos valores mencionados, de acordo com o artigo 160 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, na sede da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, situada à Rua Sebastião Silvestre Neves, 185, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 10 às 17 horas.

5. O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS

21 de julho de 2020

### EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

1.REF: AUTO DE MULTA Nº 65075 – PROC. 16592/2019.

Tendo sido improficuos os meios de intimação pessoal, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO a recolher a multa.

2. SUJEITO PASSIVO: Wemenson do carmo costa– CPF Nº. 427.104.198-07

3. INFRAÇÃO: Multado pelo Art.º 42, Inciso II da Lei 2494/17, por permitir que pessoa não credenciada junto à municipalidade exerça atividade a título de preposto.

4. Fica a partir da data de publicação do presente, estabelecido o prazo de 30 dias corridos para pagamento dos valores mencionados, de acordo com o artigo 160 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, na sede da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, situada à Rua Sebastião Silvestre Neves, 185, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 10 às 17 horas.

5. O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS

21 de julho de 2020

### PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 17/2020-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações; a Lei Complementar Municipal Nº 198/2015; a Lei Federal Nº 13.979/2020, assim como os Decretos Municipais Nºs.: 7707/2020, 7708/2020 e 7709/2020, faz saber que será realizado PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de **FARMACÊUTICO**, para lotação em **UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações; Artigo 3º e seu parágrafo único da Lei Complementar Nº 198/2015, e Artigo 5º, parágrafo único do Decreto Nº 7709/2020, para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga em razão da adoção de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio, avaliação, diagnóstico, encaminhamentos e tratamentos dos sintomas causados pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), tendo em vista a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo emergencial será regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 168/2013 e suas alterações, Lei Complementar Municipal Nº 198/2015, e pelas regras deste edital.

2. O processo seletivo será realizado no município de São Sebastião/SP e a(s) vaga(s) disponíveis são para atuação nesta cidade.

3. As informações sobre quantidade de vagas, requisitos mínimos, atribuições, critérios de classificação, salário base, benefícios e jornada de trabalho estão dispostas no ANEXO I deste edital.

#### II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4. As inscrições serão realizadas nos dias úteis no período de **22 de julho de 2020 a 27 de julho de 2020 das 9h às 16h**, nas modalidades **presencial e por e-mail**.

5. **ATENÇÃO: Tendo em vista as ações de prevenção contra o COVID-19 e a importância de se evitar aglomerações, primando pelo isolamento, ORIENTAMOS que as inscrições sejam realizadas por e-mail, nos moldes do item 8 e seus subitens. A equipe da Fundação de Saúde estará de prontidão para receber todas as inscrições.**

6. As inscrições presenciais devem ser feitas na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, estabelecida à Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP.

7. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO II**, e entregar cópia dos seguintes documentos: **CÉDULA DE IDENTIDADE, CPF, PIS OU PASEP, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA EXERCÍCIO DO CARGO (conforme descrito nos requisitos do anexo I deste edital), REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, CURRÍCULO, COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA, se houver (comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou contratos de trabalho) e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.**

7.1 Todos os documentos deverão ser entregues em cópia autenticada ou mediante apresentação dos originais para conferência e validação.

8. Serão aceitas inscrições encaminhadas via e-mail desde que a mensagem chegue ao e-mail da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião até a data e horário limite para inscrições bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 7.

8.1 O endereço de e-mail é: [inscricao.fsps@gmail.com](mailto:inscricao.fsps@gmail.com). O candidato receberá um e-mail resposta confirmando a inscrição. Caso não receba deve entrar em contato com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS para confirmar o recebimento e efetivação da inscrição, pelos telefones 12 3892-1084 ou 3892-1178.

8.2 O assunto do e-mail deve conter: Inscrição Processo Seletivo Emergencial Nº \_\_\_\_ Ano \_\_\_\_.

8.3 Os documentos enviados por e-mail, em forma de anexo, deverão ser digitalizados e encaminhados em formato PDF, colorido e legível juntamente com a Ficha de Inscrição - do ANEXO II, por meio da qual o candidato declara a veracidade e autenticidade dos documentos enviados e compromete-se a entregar, no ato da convocação, os documentos originais para conferência e validação.

9. O envio de documentos via E-mail, sem o atendimento às especificações dos itens 8 invalidará a inscrição do candidato.

10. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

11. Durante a realização da inscrição, será avaliado por funcionário da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, se o candidato preenche os requisitos exigidos para o cargo, mediante verificação da documentação apresentada, dispendo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos exigidos.

12. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou não assiná-lo.

13. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

14. A Fase de Inscrição terá caráter Eliminatório.

15. O comprovante de inscrição autenticado pelo funcionário responsável pelo recebimento, bem como a confirmação de recebimento, se a inscrição for realizada por e-mail, deverá ser mantido em poder do candidato.

#### III – DO PROCESSO SELETIVO

16. O Processo de Recrutamento e Seleção Emergencial para Contratação por Prazo Determinado compreenderá as seguintes etapas e fases:

16.1 **INSCRIÇÃO** – realizada nos termos do Item II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO, deste edital.

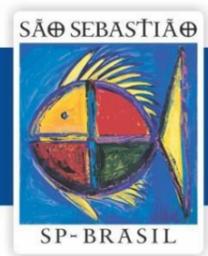
16.2 **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE ADMISSÃO** – publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão, descrita no ANEXO III deste Edital.

16.2.1 A não apresentação da documentação, bem como a apresentação em desconformidade com o ANEXO III ensejará a desclassificação automática do candidato e convocação do



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 782 – 22 de Julho de 2020

## ANEXO I INFORMAÇÕES DA VAGA

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	BENEFÍCIOS	JORNADA DE TRABALHO
Farmacêutico	01 (uma)	Curso superior completo em Farmácia e registro no CRF – SP	Maior tempo de experiência na função, comprovado nos moldes do item II deste edital	Salário Base R\$ 3.787,39	Cesta Básica R\$ 220,00	40 Horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>		Responder tecnicamente pela unidade em que estiver prestando serviços farmacêuticos, devendo supervisionar e/ou dar apoio técnico a outra unidade em caso de necessidade. Executar serviços de gerenciamento, organização e controle em todas as etapas do ciclo da Assistência Farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e a utilização por meio da dispensação e uso) de todos medicamentos padronizados ou não padronizados, inclusive controlados pela Portaria nº 344/98 e dos componentes especializado e estratégico da Assistência farmacêutica, além dos insumos/materiais correlatos. Cumprir com as boas práticas de dispensação e rotinas da Política de Assistência Farmacêutica, seguindo a legislação vigente e atribuições relativas à profissão, definidas por Lei própria, pelo Conselho e que estejam em consonância com o serviço público e privado. Participar ativamente na implantação e no desenvolvimento da Farmácia Clínica por meio do consultório farmacêutico, assistência domiciliar em equipe multidisciplinar ou não, orientando quanto ao uso, à guarda, administração e descarte de medicamentos e correlatos, com vistas à promoção do uso racional de medicamentos. Participar ativamente nas equipes multidisciplinares de terapia nutricional e equipes de assistência domiciliar diversas, tais como: Programa de Saúde da Família (PSF), Comissão de Terapia Oncologia (CTO), Comissão de Ensino e Pesquisa (CEP), Comissão de Suporte Nutricional (CNS), Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Comissão de Padronização de Medicamentos e Equipamentos Médico-Hospitalares (COPAME) e outras; Prestar informações sobre os medicamentos e problemas relacionados aos mesmos, propondo aos demais membros da equipe de saúde, as mudanças necessárias à obtenção do resultado desejado; Orientar os familiares e/ou paciente quanto ao adequado uso e armazenamento do medicamento, tanto no tratamento ambulatorial, quanto no hospitalar, inclusive no momento de alta hospitalar. Participar das atividades de saúde coletivas, contribuindo para melhorar a atenção de assistência ao município. Coletar, monitorar e analisar dados dos indicadores pertinentes ao andamento da Assistência Farmacêutica. Prestar assistência técnica obrigatória no serviço fixo e móvel de atendimento de urgência e emergência, podendo responder técnica e cumulativamente pelo mesmo serviço, se já responsável pela farmácia privativa da mesma instituição, exceto se o referido serviço estiver vinculado a uma empresa terceirizada, caso em que esta deverá contar obrigatoriamente com assistência técnica farmacêutica própria. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo Conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.				

16.2.2 próximo classificado.  
 16.3 **EXAME MÉDICO OCUPACIONAL DE ADMISSÃO** – cumprida a etapa de Apresentação da Documentação de admissão o candidato será encaminhado, por meio de formulário específico emitido por esta Fundação, para realização de Exame Médico Ocupacional de Admissão em clínica conveniada com a entidade.

16.3.1 O Exame, composto por avaliação clínica e exames complementares, tem caráter Eliminatório, estando eliminado o candidato que, no exame, for considerado INAPTO pelo médico do trabalho.

16.3.2 A não realização do exame, no todo ou em parte dele, no prazo estipulado no formulário de encaminhamento, ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

### IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

17. Em razão do caráter emergencial da contratação, para início imediato nas Unidades de Saúde, os candidatos serão avaliados por meio dos documentos apresentados na fase de inscrição, sendo classificados pelo critério de maior tempo de experiência na função.

18. Serão classificados, em ordem decrescente, os candidatos que comprovem, por meio da documentação solicitada, maior tempo de atuação na função, sendo considerado, para a classificação, os anos, meses e dias devidamente comprovados.

19. A avaliação da documentação será realizada pela Diretoria Técnica responsável.

### V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20. Os casos de empate, à critério da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, serão decididos observada a necessidade e conveniência do serviço.

### VI – DOS RECURSOS

21. Será admitido recurso contra o certame e todas as suas fases de acordo com a legislação pertinente, entretanto os recursos não terão efeito suspensivo.

### VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

22. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

23. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br), no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: [fspss.org.br](http://fspss.org.br) e no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

24. Este Processo Seletivo Emergencial restringe-se à contratação para a necessidade descrita em sua justificativa e terá validade de 06 (seis) meses ou enquanto mantida a condição de emergência em saúde, declarada por meio de Ato do Poder Executivo.

25. Dada a especificidade da contratação, a convocação dos candidatos será realizada de acordo com a necessidade do serviço podendo ser convocado número maior que a quantidade de vagas ofertadas, no prazo de validade do processo, observada a ordem de classificação.

26. Os candidatos serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas normativas serão consignadas em instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, de acordo com as normativas legais trabalhistas, da entidade, e em acordo com o Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

27. O Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas atribuições poderá, a seu critério e em atendimento à conveniência e interesse público, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Emergencial, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

28. O resultado do processo seletivo será publicado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nos meios descritos no item 23 deste edital, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

29. Em qualquer fase deste Processo Seletivo Emergencial, é responsabilidade única e exclusiva do candidato comunicar a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Recursos Humanos da entidade.

30. O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos e declara estar ciente de que a acumulação ilegal de cargos é crime e enseja a desclassificação e/ou a rescisão do contrato de trabalho.

31. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga sendo que sua admissão para os dois ou mais empregos está condicionada ao atendimento à Constituição Federal, quanto a acumulação legal de cargos, prevista em seu Artigo 37, inciso XVI e demais normativas relativas à matéria. Em havendo acumulação ilegal, o candidato deverá optar pelo emprego ou pelos empregos que atendam regra legal.

32. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

33. Os candidatos poderão obter informações relativas a este Processo Seletivo na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião ou pelos telefones 12 3892-1084 e 3892-1178 – Setor de Recursos Humanos.

34. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião/SP.

35. São requisitos básicos exigidos para a contratação:

- 35.1 Ter sido aprovado no processo seletivo;
  - 35.2 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
  - 35.3 Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste edital;
  - 35.4 Ter aptidão física para o exercício das atribuições do posto de trabalho;
  - 35.5 Cumprir as determinações deste edital;
  - 35.6 Ter registro ativo no órgão de classe profissional, quando necessário ao exercício profissional.
36. Não poderão ser contratados, ainda que exista compatibilidade de carga horária, os seguintes casos:
- 36.1 Aquele que possuir cargo, emprego ou função pública, exceto os permitidos na Constituição Federal;
  - 36.2 O ocupante de cargo em comissão ou estar em exercício de função gratificada em órgãos ou entidades públicas;
  - 36.3 O candidato que, no caso de acumulação lítica de cargos, tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;
  - 36.4 O colaborador de empresa terceirizada que atue dentro da entidade.

37. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

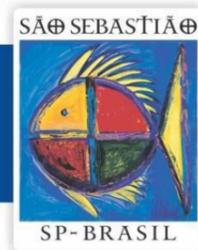
- ANEXO I – INFORMAÇÕES DA VAGA
- ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - FASE ADMISSÃO
- ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

São Sebastião, 22 de julho de 2020.  
**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
 Diretor Presidente



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 782 – 22 de Julho de 2020

## ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
CPF:		RG:	
DN:		Escolaridade:	
Telefones e celulares para contato:			
E-mail:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
		Estado:	
Desejo inscrever-me para o cargo de:			
Processo de Recrutamento e Seleção Nº:			
Inscrição realizada via:	Presencial ( ) Via e-mail: ( ) Correspondência ( )		
Declaro que preencho os requisitos mínimos para o cargo deste Processo de Recrutamento e Seleção:	SIM ( ) NÃO ( )		
Documentos apresentados:	Relacione, um a um, os documentos apresentados junto à esta Ficha de Inscrição		
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.	SIM ( ) NÃO ( )		
Para inscrição realizada via e-mail: declaro a veracidade e autenticidade dos documentos enviados por e-mail e comprometo-me a fornecê-los, nos termos do edital de abertura deste processo, em seus originais, antes da realização da prova.	SIM ( ) NÃO ( )		
Declaro estar ciente das informações e condições do processo, prestados no edital de abertura, aceitando-os em sua integralidade.	SIM ( ) NÃO ( )		
Assinatura do Candidato		_____/_____/_____. Data da Inscrição	
<b>PARA USO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO</b>			
O candidato apresentou os documentos solicitados no item 6 do Edital de Abertura do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por prazo determinado?	SIM ( ) NÃO ( )		
Obs:			
Data e Horário da inscrição:	____/____/____ às ____:____		
Funcionário responsável pelo recebimento da inscrição:			
Assinatura:			

**Extrato do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo – 2019SEO021 – Processo n.º 61.932/2018**  
**Contratada:** J. R. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.  
**Contratante:** Município de São Sebastião.  
**Objeto:** Prorrogação de Prazo do Contrato Original.  
**Modalidade:** Concorrência nº: 003/2018  
**Prazo:** 90 (noventa) dias.  
**Data:** 14.07.2020  
**Assinam:** Felipe Augusto pelo contratante e Janaina Maria de Oliveira Azevedo pela contratada.

### LEI COMPLEMENTAR Nº 256/2020

**“Altera a redação dos art. nº 87, nº 88 e nº 90 da Lei Complementar nº 241 de 10 de junho de 2019, e dá outras providências”.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, **Art. 1º** - O caput do art. nº 87 da Lei Complementar nº. 241 de 10 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 87 - A alíquota de contribuição previdenciária devida pelos servidores ativos para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS corresponderá a 14% (quatorze inteiros por cento) incidentes sobre a respectiva remuneração de contribuição”.**

**Art. 2º** - O caput do art. nº 88, da Lei Complementar nº. 241 de 10 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 88 - A alíquota de contribuição previdenciária devida pelos servidores inativos e pelos pensionistas corresponderá a 14% (quatorze inteiros por cento) incidentes sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite estabelecido com o teto de benefícios de aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS”.**

**Art. 3º** - O art. nº 90, da Lei Complementar nº. 241 de 10 de Junho de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 90 - A alíquota de contribuição dos segurados do SÃO SEBASTIÃO PREV não poderá ser inferior a dos cargos efetivos da União, atualmente estabelecido em 14%, necessitando de estudo atuarial detalhado e específico, demonstrando a inexistência de déficit atuarial a ser equacionado para se aplicar as alíquotas progressivas, reduzidas ou majoradas, nos termos do § 1º do art. 11 E.C. 103/2019”.**

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo exigível a alíquota prevista nos artigos antecedentes, após 90 (noventa) dias da publicação, nos termos do § 6º do artigo 195 da Constituição Federal, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 22 de julho de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## ANEXO III RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO

### Cópia autenticada:

- Carteira de Identidade – RG
- Comprovante de Escolaridade
- Carteira de Identidade Profissional

### Original:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

### Cópia simples:

- CPF
- PIS/PASEP
- Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- Certidão de casamento/nascimento
- Cartão de vacina do candidato
- Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
- Comprovante da anuidade de 2020 do conselho de classe para os cargos de nível superior (CRM-SP, COREN-SP, CRO-SP, CRF-SP, etc)
- Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- Currículo atualizado
- 2 (uma) fotos 3x4 colorida e atual
- Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo
- Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação

## ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

Período de Inscrições:	De 22 de julho a 27 de julho de 2020
Divulgação da Classificação	29 de julho de 2020
Convocação	30 de julho de 2020
Data de Apresentação da Documentação da Fase de Admissão:	31 de julho de 2020
Realização do Exame Médico Ocupacional de Admissão:	03 de agosto de 2020
Integração e Início do Exercício:	04 de agosto de 2020

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br